

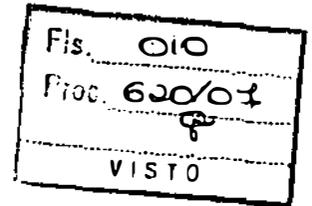


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.480, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre abertura de créditos especiais ao Orçamento do Município

Autor: Órgão Executivo



JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos especiais:

I – no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a consecução do Convênio nº 61/2007 com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, nas dotações abaixo:

01.11.01 – 27.812.0035.2023 – 3.3.90.30.00 – 000	Fonte de recurso 02 (recursos Estado)	
Material de consumo.....		15.000,00
01.11.01 – 27.812.0035.2023 – 3.3.90.39.00 – 000	Fonte de recurso 02 (recursos Estado)	
Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica.....		15.000,00
TOTAL.....		30.000,00

II – no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o desenvolvimento de atividades na Fundação Cultural e Educacional de Caraguatatuba – FUNDACC, nas dotações abaixo:

04.01.01 - 13.392.0050.2042 - 3.3.90.30.00 - 000	Fonte de recurso 04 (Adm. Indireta)	
Material de consumo.....		80.000,00
TOTAL.....		80.000,00

Art. 2º Os créditos especiais abertos pelo inciso I do artigo anterior serão cobertos com o excesso de arrecadação de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), apurado na Fonte 02 (recursos Estado), onde se deu a entrada do crédito do Governo do Estado, e o crédito especial aberto pelo inciso II do artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação apurado na Fonte 04, pertencente à Administração Indireta.

Art. 3º Fica convalidado no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) a presente alteração orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 07 de Novembro de 2007.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.479, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre suplementação ao Orçamento Municipal

Autor: Órgão Executivo

Fis. 012
Proc. 61917
9
VISTO

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Com a finalidade de execução de atividades na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Secretaria Municipal de Saúde e na Fundação Cultural e Educacional de Caraguatatuba – FUNDACC, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, nas seguintes dotações:

01.09.01 - 15.452.0024.2012 - 3.3.90.30.00 - 180	Fonte de recurso 01 (próprio)	
Material de consumo		265.000,00
01.09.01 - 15.452.0024.2012 - 3.3.90.39.00 - 183	Fonte de recurso 01 (próprio)	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		253.000,00
01.14.01 - 10.122.0042.2031 - 3.3.90.39.00 - 356	Fonte de recurso 01 (próprio)	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00
04.01.01 - 13.392.0050.2042 - 3.1.90.11.00 - 424	Fonte de recurso 01 (próprio)	
Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil		121.000,00
04.01.01 - 13.392.0050.2042 - 3.1.90.13.00 - 425	Fonte de recurso 01 (próprio)	
Obrigações Patronais		18.000,00
04.01.01 - 13.392.0050.2042 - 3.3.90.30.00 - 429	Fonte de recurso 01 (próprio)	
Material de consumo		2.000,00
04.01.01 - 13.392.0050.2042 - 3.3.90.33.00 - 430	Fonte de recurso 04 (Adm. Indireta)	
Passagem e despesas com locomoção		4.100,00
04.01.01 - 13.392.0050.2042 - 3.3.90.36.00 - 431	Fonte de recurso 01 (próprio)	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		51.000,00
04.01.01 - 13.392.0050.2042 - 3.3.90.39.00 - 432	Fonte de recurso 01 (próprio)	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		104.000,00
04.01.01 - 13.392.0050.2042 - 3.3.90.46.00 - 433	Fonte de recurso 04 (Adm. Indireta)	
Auxílio alimentação		5.900,00
TOTAL		1.024.000,00

Art. 2º A suplementação autorizada pelo artigo anterior será coberta com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.06.01 - 08.241.0010.1002 - 4.4.90.51.02 - 85	Fonte de recurso 01 (próprio)	
Centro de Recreação para o Idoso - CREMI		111.300,00
01.09.01 - 18.541.0025.2013 - 3.3.90.39.00 - 186	Fonte de recurso 01 (próprio)	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		518.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 013
Proc. 61917
visto

01.14.01 - 10.301.0043.1015 - 4.4.90.51.43 - 339 Construção, ampliação e reforma do UBS Olaria/Casa Branca	Fonte de recurso 01 (próprio)	200.000,00
04.01.01 - 12.363.0048.2040 - 3.1.90.11.00 - 410 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	Fonte de recurso 01 (próprio)	3.600,00
04.01.01 - 12.363.0048.2040 - 3.1.90.13.00 - 411 Obrigações patronais	Fonte de recurso 01 (próprio)	5.450,00
04.01.01 - 12.363.0048.2040 - 3.3.90.33.00 - 413 Passagens e despesas com locomoção	Fonte de recurso 01 (próprio)	150,00
04.01.01 - 12.363.0048.2040 - 3.3.90.36.00 - 414 Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	Fonte de recurso 01 (próprio)	73.750,00
04.01.01 - 12.363.0048.2040 - 3.3.90.39.00 - 415 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de recurso 01 (próprio)	1500,00
04.01.01 - 12.363.0048.2040 - 3.3.90.46.00 - 416 Auxílio alimentação	Fonte de recurso 01 (próprio)	6000,00
04.01.01 - 13.392.0050.2042 - 3.1.90.09.00 - 423 Salário família	Fonte de recurso 01 (próprio)	2.800,00
04.01.01 - 13.392.0050.2042 - 3.1.90.16.00 - 426 Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	Fonte de recurso 04 (Adm. Indireta)	5.000,00
04.01.01 - 13.392.0050.2042 - 3.1.90.94.00 - 427 Indenizações trabalhistas	Fonte de recurso 04 (Adm. Indireta)	5.000,00
04.01.01 - 13.392.0050.2042 - 4.4.90.52.00 - 435 Equipamento e material permanente	Fonte de recurso 01 (próprio)	88.200,00
04.01.01 - 13.392.0050.2042 - 4.4.90.61.00 - 445 Aquisição de Bens Imóveis	Fonte de recurso 01 (próprio)	10.000,00
TOTAL		1.024.000,00

Art. 3º Fica convalidado no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) a presente alteração orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 07 de Novembro de 2007.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal